



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

## LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio e promover Cessão Administrativa de uso da *Estação Rodrigues Alves* ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral – TRE, através da Justiça Eleitoral – Cartório Eleitoral da 337ª Zona de Piquete para prestação de mútua colaboração, cuja minuta segue anexa a presente.

Art. 2º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a promover a Cessão Administrativa de uso ao Tribunal Regional Eleitoral- TRE, pelo prazo de 15 (quinze) anos do prédio da Estação Rodrigues Alves, sito à Av. Tancredo Neves, s/n – em Piquete/SP, destinado a abrigar o Cartório Eleitoral de Piquete SP.

Parágrafo único - Havendo conveniência e interesse público, a presente cessão administrativa poderá ser prorrogada, uma única vez, até ou por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Por se tratar de bem tombado pelos órgãos de defesa do patrimônio histórico municipal e estadual, toda e qualquer interferência no imóvel, deverá ter prévia autorização da Prefeitura Municipal.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 23 de março de 2015.

  
ANA MARIA DE GOUVÊA  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

  
PAULO NOIA DE MIRANDA  
Secretário Geral do Município